

Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco

Lei nº 166, de 7 Abril de 1952

Dispõe sobre cancelamento de débitos com
a Municipalidade.

O povo do Município de Mauhuassu, por seus
representantes, decretou e eu em seu nome sanciono

José Pacheco

142

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os débitos provenientes de impostos e taxas de exercícios anteriores, devidos à Municipalidade, que incidirem sobre o prédio de propriedade da Loja Maçônica "União de Mauhuassu", e ocupado pela Escola Normal Oficial desta Cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuassu, 7 de
Abril de 1952.

Etelino Izório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário